

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 99.10/2021-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, tendo em vista o disposto no edital nº 07/2021, de 24 de junho de 2021, que regula concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Especialistas (QPE) da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2022 (CFSd-QPE/2022), e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 O candidato **ALLAN FREDERICO COTTA PONCIANO**, inscrição nº **17783433**, inscrito regularmente no **CFSD QPE/2022**, vagas para auxiliar de motomecanização, interpôs recurso administrativo, protocolo nº 3656/2021, no dia 30 de setembro de 2021, pleiteando o acréscimo de 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos à prova objetiva;

1.2 Em atendimento ao pleito apresentado, foi procedida análise da folha de resposta, a fim de averiguar a presença de ponto, traço ou mancha preexistente que pudessem interferir na correção pela leitora ótica e sua consequente pontuação. Durante a análise foi constatada a existência de dupla marcação na questão nº 09



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar

(nove), sendo possível visualizar o apontamento às alternativas “a” e “b” pelo próprio candidato;

1.3 O edital regulador do certame prevê, nos subitens 7.5 e 7.5.1:

7.5 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova objetiva, sendo que as questões rasuradas, bem como as em branco ou com mais de uma marcação, não serão computadas para o candidato.

7.5.1 As provas objetivas serão corrigidas através de leitora ótica, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas neste edital, na folha de respostas e no caderno de prova. As questões que forem marcadas de forma diversa e, por isso, não reconhecidas pela leitora ótica, não serão computadas para o candidato, salvo em caso de situação provocada pela administração.

1.3 O edital é lei entre as partes e os seus termos atrelam tanto a Administração quanto aos candidatos ao CFSD QPE/2022, não sendo possível atender ao pleito do candidato, em cumprimento aos princípios da Administração, sobretudo vinculação ao edital e isonomia, visando a preservação da igualdade entre todos os candidatos e de modo a não acarretar ônus desproporcional à Administração pública.

2 RESOLVE:

2.1 INDEFERIR o recurso do candidato, em conformidade com os princípios da vinculação ao edital e isonomia.

Belo Horizonte/MG, 18 de outubro de 2021

RODRIGO PIASSI DO NASCIMENTO, CORONEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado em 19/10/2021 10:22:28 por RODRIGO PIASSI DO NASCIMENTO, CORONEL PM - DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução R nº 629/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/ite/assinador/web/validar> e informe o código: BFF4B3F51BF0



2021: 40 anos de força e leveza
da Mulher na Polícia Militar